



- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".  
2013/2016

DECRETO Nº 098 DE 11 DE ABRIL DE 2014

"Revoga Decreto Nº 08/13 e  
atualiza o valor das diárias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ- MG, usando de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base nos artigos 67 e 68, VI da Lei Orgânica Municipal,

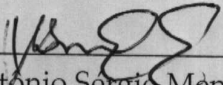
**DECRETA:**

**Art. 1º** - A tabela de valores de diárias constantes do anexo I do Decreto 009 de 08/05/1998 passa a vigorar com os seguintes valores:

CIDADE DESTINO	VALOR R\$
01 - Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo	180,00
02 - Belo Horizonte e outras capitais, com exceção do item 01	120,00
03 - Para cidades do interior, com população acima de 500.000 habitantes	110,00
04 - Para cidades do interior, com população acima de 200.000 habitantes	95,00
05 - Para cidades do interior, com população acima de 80.000 habitantes	90,00
06 - Para cidades do interior, com população de até 80.000 habitantes	75,00
07 - Para cidades com distância inferior a 50 km	25,00

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 11 de Abril de 2014; 51º Ano de Emancipação Político/Administrativa; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Antonio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal